



EVENTO PROJETO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NA REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS – NOVO AIRÃO/AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a parametrização das informações necessárias à contratação de serviço de buffet para subsidiar a realização do evento de Audiência Pública no Município de Novo Airão/AM com capacitação na temática “Assédio Moral e Sexual e Crimes contra Mulheres, a ser ministrado aos servidores, colaboradores da Justiça Eleitoral de Novo Airão/Amazonas e vereadoras(os) da Câmara Municipal de Novo Airão/AM.
- 1.2. Na programação do evento haverá o lançamento da Cartilha de Conscientização e Combate ao Assédio Moral, Assédio Sexual, Discriminação e Violência Política de Gênero, ação promovida pela Ouvidoria da Mulher do TRE-AM no município de Novo Airão/AM, bem como a inauguração do novo Cartório Eleitoral do Município de Novo Airão.
- 1.3. Catser: 12807 (Buffet).
- 1.4. O evento será realizado no dia 06 de junho 2023 no Cartório Eleitoral do Município de Novo Airão, às 13h00, onde será realizada a inauguração do mesmo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Inicialmente, verifica-se a necessidade da Justiça Eleitoral capacitar os seus servidores e colaboradores sobre o tema Assédio Moral, Sexual e Crimes contra a Mulher, com base, dentre outros, nos normativos abaixo:
 - 2.1.1. Resolução CNJ 351/2020, que institui no âmbito do Poder Judiciário a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Assédio Sexual e da Discriminação.
 - 2.1.2. Resolução TRE-AM 09/2020, que instituiu o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho com o objetivo de promover ações destinadas ao bem-estar físico, psicológico e social dos trabalhadores, bem como prepará-los para lidar com questões relacionadas à acessibilidade, à inclusão social, à sustentabilidade, principalmente às pautas da Agenda 2030 (igualdade de gênero);



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
OVIDORIA DA MULHER**

Av. André Araújo, 200 – Aleixo – Manaus/AM CEP 69.060-000
Fone: (92) 3632-4454 E-mail: ouvidoriadamulher@tre-am.jus.br



- 2.2. Da mesma forma, há necessidade de capacitar grupos de trabalho, comissões, comitês e equipes que atuam também na apuração de irregularidade funcionais, bem como todos os integrantes da Justiça Eleitoral do Amazonas, capital e Interior.
- 2.3. Dessa forma, O Grupo Gestor de Qualidade de Vida no Trabalho, após reunião com a Ouvidoria da Mulher, idealizou o evento de capacitação na temática “Assédio Sexual, Assédio Moral, Discriminação e Crimes contra mulheres”, para juntamente com o Projeto Audiências Públicas nos Municípios da Região Metropolitana de Manaus, levar o lançamento da Cartilha estimulando mudanças atitudinais.
- 2.4. Sendo assim, para otimizar o horário disponível para o evento, deliberou-se sobre a possibilidade de que o Coquetel fosse realizado nas dependências do novo Cartório Eleitoral do Município de Novo Airão/AM, que será inaugurado no dia da Audiência Pública, com o objetivo de evitar a ausência ou o afastamento dos servidores.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. São requisitos da contratação:

- 3.1.1. O fornecimento de cardápio para coquetel, contendo no mínimo os itens abaixo:

MENU

❖ **BEBIDAS:**

- ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS
- REFRIGERANTES (INCLUSIVE ZERO)
- SUCO NATURAL (2 SABORES)

❖ **CANAPÉS FRIOS**

- QUICHES DE ALHO PORÓ
- VOLOVAN DE BACALHAU
- FOLHADO DE CUPUAÇU
- TROUXINHA CALIENTE
- MINI ESFIRRA DE CARNE

❖ **FINGERS QUENTE: SERVIO EM MINI LOUÇA**

- PICATA DE CARNE ACOMPANHADO DE CHIPS DE MACAXEIRA

❖ **FINGERS DOCES:**

- DOCES TIPO BRIGADEIROS
- QUADRADINHS DE BROWNIE



3.1.2. O fornecimento de louças em porcelana, inox e vidro de primeira qualidade;

3.1.3. A montagem e desmontagem do buffet.

3.2. A data do evento será no dia 24 de março de 2023, sendo que:

3.2.1. No dia 06/06/2023 serão servidas aproximadamente 50 pessoas (coquetel);

3.3. A contratação se dará por lote único, considerando a correlação dos materiais, não havendo vantagem em realizar a separação por itens.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto consiste na prestação de serviço de buffet, conforme cardápios constantes no item anterior.

4.2. Serão disponibilizados 02 (dois) garçons para auxiliar na execução dos serviços, estando o preço do profissional já incluso no valor do buffet.

4.3. Os serviços serão executados nas dependências do Cartório Eleitoral de Novo Airão/AM, localizado à Av. Rui Barbosa s/nº.

4.4. A data do evento será no dia 06 de junho de 2023, às 13h00.

Obrigações Do Contratante

4.5. São obrigações do Contratante:

4.5.1. Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência, nos seus termos qualitativos e quantitativos, atestando as faturas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento.

4.5.2. Efetuar o pagamento devidamente atestado pela unidade solicitante, no prazo estabelecido neste Termo de Referência e fornecer as informações relativas à retenção de impostos incidentes sobre o fornecimento, sempre que solicitado.

4.5.3. Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.

Obrigações Da Contratada

4.6. São obrigações da Contratada:



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
OVIDORIA DA MULHER**

Av. André Araújo, 200 – Aleixo – Manaus/AM CEP 69.060-000
Fone: (92) 3632-4454 E-mail: ouvidoriadamulher@tre-am.jus.br



- 4.6.1. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento, bem como, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela Administração do TRE-AM.
- 4.6.2. Ser sediada ou possuir filial e/ou representação no Município de Manaus-AM.
- 4.6.3. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços.
- 4.6.4. Apresentar seus funcionários, na execução dos serviços, devidamente identificados com crachás, com os mínimos requisitos de higiene pessoal, não será permitida a entrada de funcionário usando camiseta regata, bermudas, shorts ou outro vestuário inadequado.
- 4.6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Referência, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- 4.6.6. Colocar à disposição da Contratante um telefone de pronto atendimento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O acompanhamento da execução, nos seus termos quantitativo e qualitativo dar-se-á pelo Fiscal do Contrato, que terá a responsabilidade de acompanhar a conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto contratado, de acordo com o disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2021, devendo executar, ainda, as seguintes atividades, dentre outras:
 - 5.1.1. Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
 - 5.1.2. Comunicar à Contratada os fatos que exijam medidas corretivas.
 - 5.1.3. Comunicar à autoridade superior da Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a ocorrência de fatos que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.
 - 5.1.4. Realizar a liquidação de despesa da prestação do serviço.



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1. Pela execução do serviço contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor acordado, em conformidade com os termos e especificações constantes neste Termo de Referência sem qualquer ônus ou acréscimo.
- 6.2. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de executados os serviços, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.
- 6.3. O atesto na Nota Fiscal pela fiscalização ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 6.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, CNPJ n. 05.959.999/0001-14 e remetida via protocolo ao fiscal nomeado para acompanhamento dos serviços.
- 6.5. Para fazer jus ao pagamento pelos serviços efetivamente realizados, a Contratada deverá encaminhar ao TRE-AM, os seguintes documentos:
 - a) Carta de solicitação de pagamento (Anexo II);
 - b) Nota fiscal;
 - c) Prova de opção pelo simples nacional, art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1540, de 05 de janeiro de 2015 (simples nacional), se for o caso;
 - d) Certificado de regularidade do FGTS (CRF);
 - e) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
 - f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 6.6. Caso a Contratada não encaminhe os documentos elencados no item anterior, será notificada para apresentação daquilo que faltar, não recaindo ao Contratante a responsabilidade pelo atraso no pagamento.
- 6.7. O CNPJ constante da nota fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deve ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação e na nota de empenho;
- 6.8. O pagamento não ocorrerá enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade aplicada;
- 6.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pelo TRE-AM, o valor devido deverá ser acrescido de atualização



financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora atual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. Considerando o valor estimado do serviço, verifica-se a possibilidade de contratação direta, por **dispensa de licitação**, com fulcro no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021.
- 7.2. Considerando, também, a proximidade da data do evento e a necessidade de contratação de empresa local para a realização do serviço, verifica-se a inviabilidade da adoção do Sistema de Dispensa Eletrônica para a efetivação da contratação. Desta forma, sugere-se a consulta direta ao mercado local.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O preço máximo da contratação foi estimado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) com base em pesquisa de preços junto ao mercado especializado local.
- 8.2. A metodologia adotada para obtenção do preço estimado foi a de menor preço, considerando o mínimo de 03 (três) propostas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0013 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa- Ação 20 GP.



10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações que cometer, por ação ou omissão, em especial, pelas infrações constantes no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.
- 10.2. Poderão ser aplicadas ao responsável por infrações administrativas as sanções definidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

Manaus, 23 de maio de 2023

Rosely de Assis Fernandes

Servidora Colaboradora da Ouvidoria da Mulher TRE-AM